



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 23 de dezembro 2022 (sexta-feira)

Edição 735 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 195/2022

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública a retificação quanto à contratação, com dispensa de licitação da empresa **PANIFICADORA LEOPOLDINENSE LTDA**, cujo objeto se refere a contratação de empresa para produção e entrega dos itens discriminados no item 2 e 3 para a Sessão de Posse da Mesa Diretora e Comissões Permanentes para o Biênio 2023/2024, a realizar-se no 1º de janeiro de 2023, com início às 09 horas, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, **onde se lê**: Valor do contrato: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Leia-se: R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

Santa Leopoldina/ES, 23 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Presidente da CPL

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 23 de dezembro 2022 (sexta-feira)

Edição 735 (Extraordinária)

RESUMO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.874,74 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 23 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
IRISLAINE CESCONETTO

RESUMO DE CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: GRAVOPEL VITORIA INFORMATICA E PAPEIS LTDA.

OBJETO: aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 23 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

GRAVOPEL VITORIA INFORMATICA E PAPEIS LTDA
ADRIANA SILVA MATTÁ DE SOUZA

RESUMO DE CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: LOLY PANDA COSMETICOS, PAPELARIA E PRESENTES LTDA.

OBJETO: aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 23 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO





IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 23 de dezembro 2022 (sexta-feira)

Edição 735 (Extraordinária)

CONTRATADA

LOLY PANDA COSMETICOS, PAPELARIA E PRESENTES LTDA

MARCELO FONSECA BATISTA

CONTRATADA

LOLY PANDA COSMETICOS, PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CASSIA DE SOUZA AZEVEDO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 093/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a servidora indicada: IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO, matrícula nº **6166**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2022.

CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

CNPJ Nº: 13.015.883/0001-55.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.874,74 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº: 024/2022.

CONTRATADA: GRAVOPEL VITORIA INFORMATICA E PAPEIS LTDA.

CNPJ Nº: 31.757.388/0001-01.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 025/2022.

CONTRATADA: LOLY PANDA COSMETICOS, PAPELARIA E PRESENTES LTDA.

CNPJ Nº: 32.492.228/0001-32.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 23 de dezembro 2022 (sexta-feira)

Edição 735 (Extraordinária)

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de dezembro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 094/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 30 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de divisória em material de vidro temperado, além de sua respectiva instalação para o plenário da Câmara Municipal, o servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº **6203**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2022.

CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

CNPJ Nº: 13.015.883/0001-55.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.874,74 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº: 024/2022.

CONTRATADA: GRAVOPEL VITORIA INFORMATICA E PAPEIS LTDA.

CNPJ Nº: 31.757.388/0001-01.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 025/2022.

CONTRATADA: LOLY PANDA COSMETICOS, PAPELARIA E PRESENTES LTDA.

CNPJ Nº: 32.492.228/0001-32.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara





IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 23 de dezembro 2022 (sexta-feira)

Edição 735 (Extraordinária)

Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de dezembro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara